SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

SIFF SISTEMA FUNDO A FUNDO

Informações Sair

Usuário:SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA

Fundo: Fundo Estadual dos Direitos do | Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 | Ano: 2026 | E.R.: Campo Mourão | Município: Goioerê | Pesquisar | Limpar filtro

Termo de Adesão | Plano | Gestão Financeira

PARANÁ GOVERNO DO EST

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Assistencia social de goioere** ou órgão gestor da Política da Pessoa Idosa do **Município de Goioerê** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) .Pedro Antonio de Oliveira Coelho , CPF 49065106987** e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Política da Pessoa Idosa ou congênere, Simone Cristina Braz Coelho , CPF 80153844949.**

Aceita este termo, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa para o Incentivo Incentivo Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026** de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para o **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026** do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR, conforme as linhas de ações indicadas;

II. Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

III. Executar as ações do objeto do repasse deste incentivo para o **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III** e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação 004/2026 do CEDIPI/PR;

IV. Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município para garantia de acompanhamento da oferta, implementação, aprimoramento, organização e apoio de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações referentes ao aprimoramento da gestão, das ações de prevenção e da rede de proteção da política pública de garantia de direitos da pessoa idosa prevista neste termo;

V. Possuir Fundo Municipal regrado por normativos legais, com regulamentação que viabilize sua movimentação e aplicabilidade dentro do objeto desta Deliberação do CEDIPI;

VI. Garantir que o CMDPI seja composto por um número paritário e representativo de conselheiros governamentais e não governamentais;

VII. Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e o CEDIPI/PR;

VIII. Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDPI;

IX. Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, entre outros procedimentos para a correta execução do recurso;

X. Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIPAR-PR, caso não exista execução desse recurso público ao final do prazo de 24 meses, sem possibilidade de prorrogação após esta data limite;

XI. Informar ao Órgão Gestor Estadual quaisquer mudanças de conta-corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;

XII. Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, ao Gestor da Política Estadual, ao *Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa* do Paraná - CEDIPI, e aos órgãos de Controle Externo;

XIII. Inserir este incentivo no planejamento das ações estratégias e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano de Contratação Anual, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidos pela Secretaria estadual);

XIV. Incluir as ações desta deliberação no Plano Municipal da Política da Pessoa Idosa, se porventura não existir prospecção que se assemelhe no referido Plano, ou apresentar plano de trabalho no CMDPI referendando as prioridades do município, considerando o objeto e as linhas de ação baseado nas demandas e levantamento/diagnóstico do município;

XV. Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo ARCPF, emitido pelo órgão estadual responsável pela Política da Pessoa Idosa.

CLÁUSULA TERCEIRA ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

I. O Estado, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

a. Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento à execução da política;

b. Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;

c. Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;

d. Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;

e. Apresentar ao CEDIPI/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste repasse de recursos como incentivo pelo CMDPI, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

I. Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor estadual a acessar os extratos das contas abertas para este cofinanciamento estadual específico, para análise de saldo. O acesso aos extratos não autoriza Órgão Gestor estadual a movimentar a conta- corrente do Município;

II. Caso haja mudança de contas por parte do município, também se autoriza o acesso aos extratos das contas alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PENALIDADE

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo implicará a suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. As dúvidas e controvérsias porventura surgirem em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, serão apreciadas e julgadas pela SEMIPI e pelo CEDIPI/PR.

II. O presente Termo de Adesão foi submetido à aprovação do CMDPI, do Prefeito(a) e do(a) Gestor(a) municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito li e aceito com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito ?li e aceito? com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.
O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito “li e aceito” com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.
Li e aceito a cláusula primeira.
Li e aceito a cláusula segunda.
Li e aceito a cláusula terceira.
Li e aceito a cláusula quarta.
Li e aceito a cláusula quinta.
Li e aceito a cláusula sexta.

Município: Goioerê
Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026
Secretaria: Assistencia social de goioere
Prefeito: .Pedro Antonio de Oliveira Coelho
CPF: 49065106987
Gestor Municipal: Simone Cristina Braz Coelho
CPF: 80153844949
Responsável pelo preenchimento: SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
Data de finalização: 19/02/2026
Status: Finalizado aderido

Imprimir

© SEDEF - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias. Centro Cívico. - 80.530-915 - Curitiba - PR
Horário de atendimento: 08h30 às 12h e 13h30 às 18h